



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.231, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a atividade de Inspeção de Cavalos Crioulos, a ocorrer na data de 15/05/2021, no Município de Erechim, durante a vigência do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a atividade de Inspeção de Cavalos Crioulos, com a finalidade de análise técnica, por profissional avaliador, para obtenção de Certificado de Registro, a ocorrer o dia 15 de maio de 2021, desde que observadas as restrições a seguir:

I – Número máximo de 02(duas) pessoas por animal, quais sejam: o proprietário e o cuidador do animal;

II – Apresentação de listagem prévia com os nomes das pessoas que estarão presentes;

III – Controle de ocupação dos ambientes, de modo que seja obedecido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas e demais locais compartilhados;

IV – Isolamento ou distanciamento das equipes de trabalho participantes em seus ambientes de acomodação e atuação, visando evitar ao máximo o contato entre grupos maiores.

§ 1.º Fica vedada a abertura e/ou utilização de bares, banheiros, áreas de lazer pelas pessoas presentes no local.



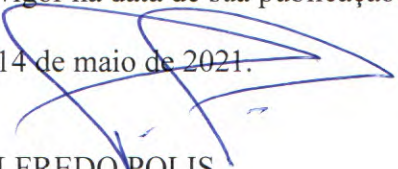
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§ 2.º Fica vedado o ingresso de pessoas não envolvidas exclusivamente na execução da atividade referida no *caput*, bem como acompanhantes ou qualquer público não afim.

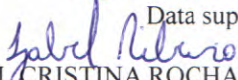
Art. 2.º Durante todo o período em que houver a permanência de pessoas nos recintos, será obrigatório o uso de máscaras, higienização das mãos com álcool em gel 70% e aferição de temperatura corporal antes da entrada no local.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de maio de 2021.


PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração